PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, de diferentes raças e portes, em unidade veterinária cirúrgica móvel (Castramóvel), no Município de São Bonifácio/SC, incluindo avaliação clínica pré-operatória, anestesia, procedimento cirúrgico, monitoramento e recuperação anestésica, medicamentos pós-operatórios (antibiótico, analgésico, anti-inflamatório e pomada cicatrizante), colar elizabetano ou malha cirúrgica, microchipagem e registro individualizado, conforme as indicações clínicas e as condições deste Termo.

A contratação integra o Programa Estadual Pet Levado a Sério (PLAS), instituído pelo Decreto Estadual nº 990/2025, processo SEMAE nº 00001933/2025, e observará o Plano de Trabalho aprovado pela SEMAE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para realizar os procedimentos cirúrgicos na escala pretendida. Há apenas um estabelecimento veterinário local voltado a atendimentos básicos, sem estrutura suficiente para a execução do programa. A contratação de clínica fixa em outro município implicaria deslocamento de tutores e animais, inclusive no período pós-operatório, dificultando o acesso de famílias vulneráveis e a adesão aos mutirões. O Castramóvel viabiliza a prestação no território municipal, com estrutura e equipe especializadas, facilitando o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado.

O objeto atende às necessidades identificadas no DFD e à solução escolhida no ETP, com finalidade de controle populacional ético, prevenção de ninhadas indesejadas, identificação individual, promoção da guarda responsável e bem-estar animal, observada a Lei nº 13.426/2017.

3. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição resumida	Qtd. Máxima	Valor unitário	Valor Total
01	Castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas) de diferentes raças e portes, incluindo anestesia, medicamentos pós-operatórios (antibiótico, analgésico, anti-inflamatório e pomada cicatrizante), materiais de proteção cirúrgica (colar elizabetano ou malha cirúrgica), e identificação eletrônica (microchipagem), a serem realizados em mutirão, em unidade veterinária cirúrgica móvel "Castramóvel", no município de São Bonifácio/SC, no âmbito do Programa Estadual "Pet Levado a Sério".	150 UN	R$ 254,55	R$ 38.182,50

Valor global estimado: R$ 38.182,50 (trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima. As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, pelo item, sob pena de desclassificação.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogável na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição da quantidade indicada no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

Distribuição inicial indicativa: 50 cães e 100 gatos, admitida redistribuição entre espécies conforme demanda e aptidão clínica, sem exceder 150 procedimentos nem o valor contratado. O

preço unitário é único, independentemente da espécie, sexo e porte, devendo compreender todos os custos do serviço completo.

A meta mínima do Plano de Trabalho estadual é de 100 castrações efetivamente realizadas e comprovadas; a estimativa licitatória de até 150 procedimentos não substitui essa obrigação. A execução além da meta dependerá da disponibilidade financeira e das condições do instrumento estadual.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PRAZOS

A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, sendo o objeto estruturado em item único devido à integração técnica e operacional entre cirurgia, microchipagem, medicamentos e cuidados correlatos. O Sistema de Registro de Preços é adotado em razão da demanda variável, da necessidade de pré-cadastramento e da realização programada de mutirões.

A ata terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, admitida prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, se comprovada a vantajosidade e atendidos os demais requisitos. As contratações decorrentes serão formalizadas na forma legal, com prazo de execução definido no instrumento correspondente. A vigência da ata não prorroga o prazo de aplicação dos recursos estaduais.

A programação dos mutirões observará os prazos do Plano de Trabalho e do instrumento de repasse. A empresa será chamada somente após o repasse do recurso do programa SEMAE nº 00001933/2025 para o Munícipio de São Bonifácio.

A secretaria demandante avisara a empresa com o envio da AF ou empenho com a quantidade de animais a serem castrados, e a empresa deve dar o retorno no prazo de 48 horas com a data da realização do mutirão de castração que não poderá ultrapassar de 15 dias uteis.

O programa de castração deverá ser concluído no período de vigência da ata de registro de preço.

5. LOCAL E MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços ocorrerão na sede do Município de São Bonifácio/SC, em local apropriado indicado pela Secretaria demandante, mediante solicitação formal contendo data, local, número previsto de animais e orientações operacionais. A Secretaria realizará pré-cadastro, seleção e mobilização dos tutores, observando as prioridades do art. 3º do Decreto Estadual nº 990/2025.

Cada mutirão será planejado com convocação mínima de 15 animais, conforme DFD. Poderão ser convocados quantitativos superiores, até o limite global de 150, inclusive em uma única ação organizada em mais de um dia, desde que haja capacidade técnica comprovada, estrutura, equipe e condições sanitárias adequadas. A convocação de 150 animais não implica a realização obrigatória de 150 cirurgias em um único dia.

O preço unitário deverá incluir mobilização, deslocamento, montagem, funcionamento, equipe, alimentação, hospedagem, insumos, destinação de resíduos e desmobilização, inclusive em mutirões com 15 animais convocados, sem cobrança de taxa fixa ou adicional por evento. A ausência de comparecimento ou contraindicação clínica não gera pagamento por procedimento não realizado.

O atendimento será gratuito ao tutor ou responsável. O transporte dos animais até o local do mutirão e seu retorno ficará a cargo dos respectivos responsáveis, ressalvadas ações específicas organizadas pelo Município.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEGURANÇA VETERINÁRIA

- Avaliação clínica individual, registro de peso e condições de saúde, consentimento informado e avaliação de risco anestésico antes da cirurgia.
- Execução por médicos-veterinários habilitados, com profissionais em número e funções compatíveis com a demanda, inclusive anestesia e monitoramento, sob responsabilidade técnica regular.
- Instalações e equipamentos da unidade móvel compatíveis com preparação, cirurgia, recuperação anestésica, esterilização, energia, água, higiene e segurança, observadas as normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

- Fornecimento de materiais esterilizados ou descartáveis, anestésicos, medicamentos pós-operatórios descritos no objeto e colar elizabetano ou malha cirúrgica compatível com o animal, segundo prescrição veterinária.
- Microchip individual de identificação, com leitura, anotação do número e vinculação ao cadastro do animal e do tutor/responsável, conforme os requisitos do programa.
- Entrega de receita, orientações pré e pós-operatórias por escrito e canal de contato para intercorrências, com reavaliação e assistência relacionadas ao procedimento conforme necessidade clínica e responsabilidade técnica, sem limitar automaticamente a cobertura a cinco dias.

A castração compulsória de animais com menos de quatro meses é vedada, ressalvada recomendação expressa e justificada de médico-veterinário, conforme Decreto Estadual nº 990/2025. O médico-veterinário poderá contraindicar a cirurgia por motivos clínicos fundamentados, registrando o motivo e informando tutor e fiscalização. Não haverá pagamento como procedimento completo em caso de cirurgia não executada.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

A licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital. Na qualificação técnica, exigir documentação pertinente e proporcional ao objeto, incluindo comprovação de experiência compatível por atestado(s), regularidade da pessoa jurídica e do responsável técnico perante o CRMV, comprovação de responsabilidade técnica e licenciamento sanitário pertinente à atividade e à unidade móvel, quando exigidos pela autoridade competente.

Os documentos de regularidade específicos da unidade móvel e dos profissionais designados deverão ser apresentados antes do início dos serviços e mantidos válidos durante a execução. Não se exigirá vínculo empregatício exclusivo com o responsável técnico: admitir-se-ão as formas de vínculo juridicamente idôneas, observada a legislação aplicável. Evitar exigências documentais estranhas ao objeto ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

7.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF (documento que substitui a antiga Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP) válida, ou, ainda, outros documentos definidos

pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei;

l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).c). Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará sanitário pertinente ao objeto licitado.

c) Apresentação de profissional veterinário responsável técnico com registro no Conselho de medicina Veterinária CRMV na assinatura do contrato.

d) Apresentação de cadastro e autorização pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária

(CRMV) para operar na assinatura do contrato

d) Prova de vinculo do Responsável Técnico com a empresa na assinatura do contrato:

- no caso de empregado anexar cópia da CTPS;
- no caso do socio – anexar cópia do Contrato social e alterações;
- no caso de contratado anexar contrato de prestação de serviços.

d.1) Apresentar no ato da assinatura do contrato.

e) Declaração de pleno conhecimento do objeto e todos os elementos necessários que integram o termo de referência.

f) Declaração de idoneidade;

g) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de São Bonifácio) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos;

i) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Disponibilizar Castramóvel, equipe, materiais, medicamentos e equipamentos, com todas as despesas incluídas no preço registrado.
- Cumprir as normas sanitárias, profissionais, ambientais e de biossegurança e manter regularidade de funcionamento.
- Realizar avaliação, cirurgia, microchipagem, recuperação anestésica e orientações, registrando individualmente os procedimentos e intercorrências.
- Fornecer comprovantes e relatórios por mutirão, com identificação dos animais, microchips, procedimentos efetivos, datas, profissionais e termos assinados.
- Prestar assistência às intercorrências relacionadas aos procedimentos conforme protocolos clínicos e obrigações profissionais, sem custos adicionais indevidos aos beneficiários.
- Manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) compatível com a atividade e providenciar segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com comprovantes quando exigíveis.
- Não cobrar qualquer valor dos tutores e não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução, observadas as regras editalícias sobre subcontratação.

- Comunicar imediatamente à fiscalização ocorrências graves, impedimentos e riscos à segurança dos animais.

9. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

- Organizar pré-cadastro, seleção e priorização dos beneficiários, divulgação e convocação, com observância do programa estadual.
- Indicar local adequado, coordenar as datas e fiscalizar as condições de execução.
- Designar gestor e fiscal, acompanhar metas, validar os relatórios e registrar ocorrências.
- Promover ações municipais de conscientização e capacitação previstas no Plano de Trabalho, sem transferir à contratada obrigações não integrantes do objeto.
- Manter documentação e controles necessários à prestação de contas do PLAS e à comprovação de, no mínimo, 100 castrações efetivas.
- Efetuar pagamentos apenas após medição, atesto e liquidação regular da despesa.

10. CONTROLE, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A contratada apresentará relatório individual por animal, com no mínimo: identificação e espécie, sexo, idade aproximada e porte, tutor/responsável ou situação de animal comunitário/sem tutor, data e local, número do microchip, descrição do procedimento, identificação e CRMV do profissional, registro da avaliação clínica, intercorrências, medicamentos e materiais fornecidos, autorização e comprovante de entrega das orientações. O tratamento de dados pessoais observará a LGPD e a finalidade pública do programa.

A medição considerará exclusivamente os procedimentos completos efetivamente realizados, incluindo cirurgia e microchipagem, com documentação suficiente. Animais ausentes, inaptos ou atendimentos incompletos não serão medidos como procedimento completo; eventuais situações excepcionais deverão ser tratadas formalmente, sem pagamento em duplicidade. O recebimento provisório e definitivo seguirá os critérios do edital e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e documentação de medição, desde que haja recebimento/atesto e regular liquidação da despesa, observadas as

condições do edital e do instrumento contratual. O prazo de pagamento deverá ser compatibilizado com as normas financeiras do Município.

A referência orçamentária é a seguinte: 94 – 3.3.90 – 1.701.7000.0723. A classificação completa, a disponibilidade do repasse estadual e eventual complementação municipal deverão ser confirmadas pelo setor contábil antes da publicação do edital e da contratação.

12. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, competindo-lhes verificar documentação, regularidade sanitária, qualidade, quantitativos, cumprimento do cronograma, registros de microchipagem e comprovação das metas. Descumprimentos serão registrados e tratados com contraditório e ampla defesa, observadas as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do edital.

A fiscalização da execução contratual ficará sob a responsabilidade do servidor (a) formalmente designada pela Administração Municipal.

Compete à fiscal do contrato, observadas suas atribuições legais e regulamentares:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as irregularidades identificadas e as providências necessárias à sua correção;

c) Notificar a contratada para regularização de falhas, atrasos ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos no contrato;

d) Comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

e) Acompanhar a correção das irregularidades identificadas e registrar as providências adotadas pela contratada;

f) Realizar o recebimento provisório dos serviços, quando cabível, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais;

g) Conferir os documentos apresentados pela contratada e encaminhar ao gestor as informações necessárias ao recebimento definitivo e à tramitação dos pagamentos.

a. Gestor(es) do Contrato

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Elisangela A. S. Nienkoetter**, formalmente designada pela Administração Municipal.

Compete à gestora do contrato, observadas suas atribuições legais e regulamentares:

a) Coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual;

b) Acompanhar os registros, relatórios e comunicações encaminhados pela fiscalização;

c) Controlar os prazos de vigência e execução contratual, verificando a necessidade de adoção de providências administrativas relacionadas ao cumprimento do objeto;

d) Acompanhar os procedimentos de recebimento dos materiais e a tramitação dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas;

e) Verificar a regularidade da documentação exigível da contratada durante a execução, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis;

f) Adotar ou encaminhar às autoridades competentes as providências administrativas necessárias à solução de ocorrências que ultrapassem as atribuições da fiscalização;

g) Encaminhar à autoridade competente, quando necessário, informações e documentos relacionados a eventuais descumprimentos contratuais, para avaliação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis;

h) Acompanhar a execução financeira do contrato, observados

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item (item único), condicionada à comprovação da conformidade da proposta e da habilitação. O preço máximo estimado por procedimento é de R$ 254,55, sujeito à validação da pesquisa de preços e às regras do edital.

A execução deverá observar o Plano de Trabalho aprovado pela SEMAE, o Decreto Estadual nº 990/2025, o processo SEMAE nº 00001933/2025, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Divergências supervenientes entre edital, ata, contrato e instrumentos estaduais deverão ser resolvidas formalmente antes da execução.

São Bonifácio/SC, ____ de _____ de 2026.

André Weber

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

ANEXOS – MODELOS DE CADASTRO E AUTORIZAÇÃO

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC

1. DADOS DO TUTOR

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/_____

Endereço: _____

Bairro/Localidade: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Nº de pessoas residentes no domicílio: _____

Possui CadÚnico?

() Sim

() Não

Número do NIS, se aplicável: _____

Recebe benefício social?

() Sim

() Não

Qual? _____

2. DADOS DO ANIMAL

Nome do animal: _____

Espécie: () Cão () Gato

Sexo: () Macho () Fêmea

Idade aproximada: _____

Raça: _____

Cor/pelagem: _____

Peso aproximado: _____

Animal castrado anteriormente?

() Sim () Não

Possui microchip?

() Sim () Não

Número: _____

Possui vacinação atualizada?

() Sim () Não () Não sabe informar

Possui alguma doença conhecida?

() Não () Sim. Qual? _____

Utiliza algum medicamento atualmente?

() Não () Sim. Qual? _____

Apresenta alguma condição especial?

() Não () Sim. Qual? _____

3. SITUAÇÃO DO ANIMAL

O animal:

() Vive exclusivamente dentro da residência.

() Possui acesso ao pátio/quintal.

() Tem acesso à rua.

() Convive com outros cães.

() Convive com outros gatos.

() Foi adotado/resgatado.

() Outra situação: _____

Quantidade aproximada de cães no domicílio: _____

Quantidade aproximada de gatos no domicílio: _____

4. DECLARAÇÃO DO TUTOR

Declaro, para os devidos fins, que as informações fornecidas nesta ficha são verdadeiras e que sou responsável pelo animal acima identificado.

Declaro estar ciente de que a inscrição no Programa Municipal de Castração e Microchipagem não garante automaticamente a realização do procedimento, estando a participação condicionada ao atendimento dos critérios do programa, à disponibilidade de vagas e à avaliação clínica do animal.

Declaro ainda estar ciente de que deverei cumprir as orientações fornecidas pelo médico-veterinário responsável pelo procedimento.

São Bonifácio/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do tutor:

5. USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO

Data da inscrição: ____/____/_____

Inscrição nº: _____

Documentação apresentada:

() Documento de identificação

() CPF

() Comprovante de residência

() Comprovante CadÚnico, quando aplicável

() Outros: _____

Situação da inscrição:

() Deferida () Indeferida () Cadastro reserva

Observações:

Servidor responsável: _____

Assinatura: _____

ANEXO II — TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TUTOR

PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente à _____, no Município de São Bonifácio/SC, na condição de tutor(a) e responsável pelo animal abaixo identificado:

Nome: _____

Espécie: () Cão () Gato

Sexo: () Macho () Fêmea

Idade aproximada: _____

Raça: _____

Cor/pelagem: _____

Microchip nº: _____

DECLARO, para os devidos fins, que:

Sou responsável pela guarda e pelos cuidados do animal acima identificado.

Autorizo a realização do procedimento de castração/esterilização cirúrgica no animal, após avaliação e indicação do médico veterinário responsável.

Autorizo a implantação de microchip de identificação no animal, bem como o registro do respectivo número junto ao cadastro do Programa Municipal.

Estou ciente de que todo procedimento cirúrgico e anestésico possui riscos, ainda que sejam adotadas as medidas técnicas e de segurança adequadas.

Comprometo-me a fornecer ao médico veterinário todas as informações de que disponho sobre o estado de saúde do animal, incluindo doenças, medicamentos, alergias, cirurgias anteriores e demais informações relevantes.

Comprometo-me a seguir as orientações referentes ao preparo do animal antes da cirurgia, incluindo jejum e demais recomendações fornecidas pela equipe veterinária.

Comprometo-me a seguir as orientações pós cirúrgicas. Proporcionando ao animal os cuidados necessários após a cirurgia. Estando ciente de que a recuperação adequada do animal depende também dos cuidados fornecidos pelo tutor no período pós-operatório.

Comprometo-me a não abandonar, maltratar ou deixar o animal em situação de risco após a realização do procedimento.

Comprometo-me a comunicar ao Município eventual alteração dos meus dados cadastrais, especialmente endereço e telefone.

Estou ciente de que o microchip possui finalidade de identificação e que sua implantação não transfere nem substitui a responsabilidade legal do tutor pelo animal.

Declaro que as informações prestadas na inscrição são verdadeiras.

Estou ciente de que o Município poderá estabelecer critérios de seleção e priorização caso a procura pelo programa seja superior ao número de vagas disponíveis.

Estou ciente de que, caso o animal seja considerado clinicamente inapto pelo médico veterinário, o procedimento poderá ser adiado ou não realizado, visando preservar a saúde e a segurança do animal.

Comprometo-me a seguir as orientações técnicas do profissional médico veterinário responsável.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos necessários, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

São Bonifácio/SC, _____ de _____ de _____.

TUTOR/RESPONSÁVEL

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura:

ANEXO III — AUTORIZAÇÃO PARA MICROCHIPAGEM E CADASTRO

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de tutor(a) do animal _____, autorizo o Município de São Bonifácio/SC e o estabelecimento veterinário responsável pelo procedimento a:

Implantar microchip de identificação no animal;

Registrar o número do microchip;

Associar o número do microchip aos dados cadastrais do animal e do tutor;

Utilizar essas informações para fins de execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do Programa Municipal de Castração e Microchipagem;

Manter o cadastro do animal para fins de identificação e políticas públicas de proteção e bem-estar animal, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Número do microchip: _____

São Bonifácio/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do tutor: